

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026-2024**1. QUADRO RESUMO**

1.01 Título e Objetivo Geral:	Contratação de autoridade de registro para emissão de certificado digital tipo A3, E-CPF, para atender ao Lacen.
1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de autoridade de registro para emissão de certificado digital tipo A3, E-CPF em token, 36 meses, conforme requisitos descritos no Termo de Referência.
1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Aquisição por Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
1.04 Estimativa de custos global	R\$ 720,00 (preço obtido processo nº 2024-QJ88T SESA/NECL).
1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega total do bem, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 20.44.901.10.305.0047.2961 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: Bloco Custeio Federal 1600000000
1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) / Núcleo de Produtos
1.08 Equipe de elaboração do termo de referência: Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos do LACEN. Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN.	
1.09 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.0, 02/05/2024.
1.10 Previsão de implantação:	Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado, a ser contratado por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

1.2 - Aquisição nos termos das especificações definidas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	227666	27189	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL; E-CPF; TIPO: A3, VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN	UNIDADE	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00

1.3 - Em caso de divergência entre os descritivos dos códigos dos catálogos de materiais CATMAT (compras.gov.br) e SIGA-ES (siga.es.gov.br), deve prevalecer as especificações referentes ao descritivo do **código SIGA-ES**.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1.4 - Assinatura gerada e armazenada no dispositivo portátil tipo token USB;

1.5 - Em conformidade com os requisitos técnicos de todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;

1.6 - Validade mínima de 36 meses a partir da data de sua emissão/validação, incluindo a assinatura/licença de uso;

1.7 - Protegido por senha;

1.8 - Suporte a autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;

1.9 - Suporte para criptografia de assinatura digital e a todos os aplicativos de controle de acesso;

1.10 - Ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;

1.11 - Possuir PIN e PUK;

1.12 - Utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;

1.13 - Geração do par de chaves RSA dentro do próprio dispositivo, proporcionando aos seus usuários, um nível de segurança muito mais alto;

1.14 - O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token para Windows XP, Windows 7 e superiores;

1.15 - Funções básicas da solução de gerenciamento do token;

1.16 - Idioma: Português do Brasil;

1.17 - Gerenciamento do token, PIN e PUK;

- 1.18 - Visualização e exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 1.19 - Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do usuário;
- 1.20 - Reutilização de dispositivo bloqueado através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha;
- 1.21 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023;
- 1.22 - Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo – Lacen, é uma unidade da Secretaria de Estado da Saúde, que integra a estrutura organizacional da Gerência Estratégica de Vigilância em Saúde (LC nº 317/2005/ LC nº 407/2007) e a nível nacional, o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB, atuando como laboratório de referência estadual e referência regional (Portaria de Consolidação Nº 4/MS 28/09/2017) nas atividades voltada à saúde coletiva, das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, conforme Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS);
- 2.2 - Neste contexto, o certificado digital é utilizado no Lacen para a confirmação das informações via internet, assinatura de documentos com a verificação da integridade de suas informações;
- 2.3 - Diversos segmentos e órgãos públicos federais e estaduais utilizam a certificação digital em suas atividades para garantir a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos eletrônicos, proteger sua privacidade e inviolabilidade. O certificado digital será utilizado no Lacen para a confirmação das informações via internet e assinatura de documentos com a verificação da integridade de suas informações;
- 2.4 - Nas atividades de rotina dos setores do Lacen são utilizados reagentes químicos regulados e controlados pelo Departamento de Polícia Federal (DPF). Os documentos relativos a atualizações cadastrais e renovação da licença anual para uso e aquisição pela SESA/Lacen, de reagentes químicos controlados, conforme legislação vigente, são elaborados e emitidos no sistema SIPROQUIM 2, no portal da Polícia Federal, através de certificado digital tipo E-CPF, por servidores autorizados a operar o sistema em nome da Instituição;
- 2.5 - Dessa forma, a contratação do objeto é necessária para repor os certificados digitais que perderam a validade. A falta do certificado acarretará prejuízos às atividades laboratoriais, principalmente pela suspensão das análises que dependem do uso dos reagentes químicos controlados pelo DPF, além da perda dos Certificados de Registro Cadastral (CRC) e da Licença de Funcionamento (CLF) que constitui infração à legislação vigente, passível de multa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 - A aquisição pauta-se na necessidade legal de utilização de sistemas informatizados com transmissão de dados via internet e assinatura de documentos necessários à rotina de trabalho do laboratório;
- 3.2 - Manutenção e Reposição: A manutenção dos certificados digitais é essencial para execução das atividades laboratoriais, principalmente envolvendo produtos químicos controlados pelo Departamento

de Polícia Federal e envolve a reposição regular conforme necessário, para garantir a execução das análises laboratoriais e o cumprimento da legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE

4.1 - Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação;

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. As garantias são normalmente solicitadas pela Administração Pública tem o objetivo de assegurar-se contra possíveis insucessos na contratação. No entanto, após uma análise, constatou-se que neste caso específico, essa exigência não seria vantajosa e poderia aumentar o custo do licitante em contrapartida ao objetivo almejado para promoção do interesse público;

4.4 - Em caso de descumprimento das disposições presentes no Termo de Referência e seus anexos, a empresa estará sujeita a sanções administrativas, bem como a procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2 - O prazo para disponibilização dos acessos é contabilizado conjunto à entrega do material;

5.3 - O token e o serviço disponibilizado deverá ser entregue em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado do Laboratório Central (Lacen), Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas;

5.4 - Por se tratar de um serviço virtual, é passível que seja entregue via internet, com disponibilização de login e senha e em caso de necessidade de instalação de software deverá ocorrer com o devido conhecimento e autorização da Gerência Técnica da Informação desta SESA, garantindo assim que não haja prejuízo ou riscos à segurança da rede SESA.

GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5 - Garantia de reposição da mídia, por período mínimo de 36 meses, caso necessite ser substituído em decorrência de erro técnico que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação;

5.6 - Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, pelo período de 36 (meses), em caso de constatação de erro técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação;

5.7 - O prazo de garantia de correção e atualização dos certificados digitais, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de emissão/validação dos mesmos pela CONTRATANTE;

5.8 - O pagamento do valor empenhado não cessará a garantia referida no item anterior;

5.9 - A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

5.10 - A central deverá ser acionada por telefone ou pela Internet;

5.11 - O Certificado deverá ter validade mínima 36 (trinta e seis) meses a partir da data da emissão/validação;

5.12 - A Contratada deve fornecer, na ocasião da entrega do objeto, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.13 - A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta assumindo exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto da contratação;

5.14 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

5.15 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

5.16 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o serviço a ser fornecido;

5.17 - Prestar, esclarecimentos a Secretaria da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.18 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.19 - Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

5.20 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;

5.21 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidores designados pela autoridade competente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Além disso, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação;

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório, informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca, prazo de validade e demais informações constantes na nota fiscal;

7.2 - O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.5 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

NOTA FISCAL / FATURAMENTO

7.6 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 - O prazo de validade;

7.6.2 - A data da emissão;

7.6.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 - O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 - O valor a pagar; e

7.6.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que

vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.10 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

7.11 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

7.12 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

7.13 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

7.14 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

7.15 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

7.17 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, fundamentado Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021;

DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 - O fornecimento do objeto será integral.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3 - Os requisitos de qualificação/habilitação técnica se justificam como prova do atendimento de requisitos previsto no Artigo 79 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023;

8.4 - **Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de objeto igual ou similar ao desta contratação, sem restrição, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

8.5 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.6 - O fornecedor deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega do bem, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RESPONSÁVEIS E APROVAÇÕES

Renan Vasconcelos Santos

Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do LACEN

Juliano Mosa Mação

Gerente Vigilância em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENAN VASCONCELOS SANTOS
CHEFE NUCLEO QCE-05
NPROD-LACEN - SESA - GOVES
assinado em 02/05/2024 20:07:21 -03:00

RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES
COORDENADOR GERAL DO LACEN QCE-02
LACEN - SESA - GOVES
assinado em 03/05/2024 08:51:56 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO
GERENTE QCE-03
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 03/05/2024 10:40:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/05/2024 10:40:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENAN VASCONCELOS SANTOS (CHEFE NUCLEO QCE-05 - NPROD-LACEN - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WRQF0D>